



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Santos
CAMPUS SANTOS**

ATESTADO N.º 1/2026 - DRG-SAN/IFSP

ANEXO IV DO EDITAL

Aquisição de materiais, equipamentos e serviços destinados à implantação da infraestrutura de redes de Tecnologia da Informação (TI), incluindo instalação

Justificativa Técnica para a Vedação da Participação de Consórcios

A vedação à participação de consórcios na presente licitação fundamenta-se em critérios de natureza técnica, econômica e jurídica, conforme o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021, que facultam à Administração restringir a formação de consórcios quando sua constituição não se mostrar necessária nem vantajosa para a execução do objeto.

No caso em apreço, o objeto consiste na aquisição e instalação de materiais e equipamentos de infraestrutura de redes, CFTV, controle de acesso, dentre outros, caracterizando-se como fornecimento de bens e serviços comuns de tecnologia da informação, executado em etapa única, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem exigências de alta complexidade técnica ou vulto econômico.

A participação de consórcios seria recomendável apenas em hipóteses em que o objeto contratual se revestisse de alta complexidade tecnológica, elevada especialização ou vulto econômico relevante, conforme definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera de grande vulto as contratações com valor estimado superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) — situação que evidentemente não se aplica à presente contratação, cujo valor estimado está em aproximadamente de R\$ 2.000.000,00.

Além disso, a admissão de consórcios em objeto de baixa complexidade e pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pois permitiria a união de potenciais concorrentes que poderiam participar individualmente do certame, reduzindo o número de propostas e, conseqüentemente, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, diante da suficiência técnica e econômica das empresas individuais para executar o objeto, da ausência de complexidade que justifique a formação de consórcios e do risco de restrição à competitividade, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida adequada, proporcional e vantajosa, garantindo maior isonomia entre os licitantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa ao IFSP.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlos Roberto Cavalcante, ADMINISTRADOR**, em 23/06/2026 17:06:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1193886

Código de Autenticação: 1ba4a06103



Rua Henrique Porchat, 47, Vila Nova, SANTOS / SP, CEP 11013-510

Documento Digitalizado Público

Justificativa Técnica para a Vedação da Participação de Consórcios

Assunto: Justificativa Técnica para a Vedação da Participação de Consórcios
Assinado por: Jose Silva
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Jose Roberto da Silva, ADMINISTRADOR**, em 23/06/2026 17:33:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2474623
Código de Autenticação: d287cd58db

